



PROJETO DE LEI Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.440, DE 20 DE OUTUBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 86 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

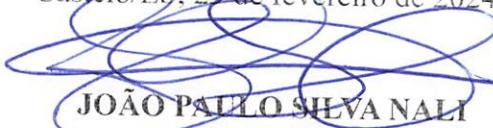
§5º O servidor público licenciado deverá se dedicar de forma exclusiva a pessoa da família doente, ficando impedido de exercer outra atividade econômica sob pena de suspensão imediata da licença, devolução dos valores recebidos durante a sua concessão, bem como a aplicação das demais sanções funcionais e administrativas cabíveis.

Art.2º O art. 108 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§3º O servidor público licenciado deverá se dedicar de forma exclusiva a pessoa da família doente, ficando impedido de exercer outra atividade econômica sob pena de suspensão imediata da licença, devolução dos valores recebidos durante a sua concessão, bem como a aplicação das demais sanções funcionais e administrativas cabíveis.

Art. 3º O disposto no caput deste artigo deverá ser analisado conforme oportunidade e conveniência da Administração a ser manifestada pelo Chefe do Poder Executivo.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2024.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sr. Presidente,
Dignos Vereadores,

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 009/2024.

Considerando a necessidade de melhor adequação das licenças, com vencimentos, para auxílio da pessoa da família doente concedidas pelo poder público municipal.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 23 de fevereiro de 2024.



JOÃO PAULO SILVA NALI

PREFEITO DE CASTELO – ES